PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04549/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/07/1994
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Eleva a remuneração dos cargos de provimento em comissão e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas é elevada aos valores e parcelas constantes do Anexo a esta Lei, sendo reajustada na mesma ocasião e pelos mesmos índices deferidos ao funcionalismo e geral, atendido o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica.

Parágrafo Único - Não se aplica aos valores de remuneração dos cargos e funções previstas no caput deste artigo, o reajuste deferido no mês de junho de 1994, ao funcionalismo em geral.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1994.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de Junho de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº. 040/94
Publicado no Diário Oficial de: 06/07/94.

ANEXO ÚNICO

LIMITES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	Administrador Regional e Coordenador Geral de Recursos Humanos e equivalentes da Administração Indireta e Fundacional	**1.324.836,22**	**1.324.836,22**
CC-2	Coordenador, Chefe de Gabinete e equivalentes da Administração Indireta e Fundacional	**1.096.963,14**	

1.096.963,14

CC-3	Subcoordenador, Chefe de Unidade Setorial e equivalentes da Administração Indireta e Fundacional	**922.958,51**	**922.958,51**	
CC-4	Assistente de Gabinete	**774.761,82**	**774.761,82**	
GF-1	Chefe de Base Nível I	**164.868,30**		**-**
GF-2	Chefe de Base Nível II	**141.315,65**		**-**
GF-3	Chefe de Base Nível III	**117.763,11**		**-**